

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIV

SÃO PAULO — QUINIA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1979

NÚMERO 178

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.968, DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

Aprova plano de melhoramentos no 6º subdistrito - Brás, transfere áreas da classe de bens públicos de uso comum do povo para a dos bens dominicais, dispõe sobre permuta de áreas com a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, e dá outras providências.

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.054/1 e 26.054/2-B-119, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos no 6º subdistrito - Brás:

I - Abertura de via, com largura de 17,00 metros, ligando a Rua Capitão Faustino de Lima à Rua Piratininga, na extensão aproximada de 560,00 metros;

II - Retificação de alinhamentos da Rua Carneiro Leão, no trecho compreendido entre a Rua Azevedo Júnior e aproximadamente 130,00 metros além, no sentido Norte;

III - Formação de logradouro público, com abertura de via ligando a Rua Professor Batista de Andrade à Rua Mello Barreto, com largura básica de 17,00 metros, na extensão aproximada de 50,00 metros;

IV - Formação de logradouro público junto à Rua Prudente de Moraes, Rua Piratininga e Rua Campos Salles, incorporando trecho da Rua Martin Buchard;

V - Formação de praça de manobras na Rua Dr. Almeida Lima;

VI - Abertura de via, com largura variável de 23,50 a 29,00 metros, ligando a Rua Visconde de Parnaíba à Rua do Hipódromo, ao Sul da R.F.F.S.A., na extensão aproximada de 150,00 metros;

VII - Fixação de novo alinhamento da Rua Visconde de Parnaíba, no seu cruzamento com a Rua do Hipódromo, ao Norte da R.F.F.S.A.;

VIII - Formação de logradouro público, ao Norte da R.F.F.S.A., com abertura de via ligando a Rua do Hipódromo à

Rua Bresser, na extensão aproximada de 324,00 metros, incorporando trecho da Rua Visconde de Parnaíba;

IX - Formação de logradouro público, ao Sul da R.F.F.S.A., junto à Rua Ipanema, face Norte, entre as Ruas do Hipódromo e Bresser, incorporando trecho da Rua Guarapuava;

X - Formação de logradouro público, ao Norte da R.F.F.S.A., com abertura de via ligando as Ruas Bresser e Major Otaviano, na extensão aproximada de 140,00 metros, incorporando trecho da Rua Dr. Guilhem;

XI - Alteração do alinhamento da Rua Inácio de Araujo, face Sul, com criação de logradouro público;

XII - Fechamento das seguintes vias:

a) Rua Wandenkolk, entre as Ruas Claudino Pinto e Azevedo Júnior;

b) Vila nº 276 da Rua Carneiro Leão;

c) Rua Professor Batista de Andrade, no cruzamento com a Rua Campos Salles;

d) Rua Mello Barreto e a Vila nº 293, da mesma rua, até o cruzamento com o logradouro citado no item III;

e) Vila nº 378 da Rua Piratininga;

f) Rua Martin Buchard, entre as Ruas Campos Salles e Coronel Murça;

g) Rua Campos Salles, entre as Ruas Martin Buchard e Domingos Paiva;

h) Rua Dr. Almeida Lima, no entroncamento com a R.F.F.S.A. e a confluência com a praça de manobras de que trata o item V;

i) Rua Ariry, no entroncamento com a R.F.F.S.A. e a confluência com a Rua Visconde de Parnaíba;

j) Rua Visconde de Parnaíba, no entroncamento com a via mencionada no item VI;

l) Rua do Hipódromo, no entroncamento com a via mencionada no item VI;

m) Vila nº 1.804 da Rua Visconde de Parnaíba - Vila Olga Nasser - no entroncamento com a via mencionada no item VI;

n) Vila nº 833 da Rua do Hipódromo, no entroncamento com a via referida no item VI;

o) Vila nº 851 da Rua do Hipódromo, no entroncamento com o logradouro público mencionado no item IX;

p) Rua Guarapuava, no entroncamento com a R.F.F.S.A. e o entroncamento com o logradouro público citado no item IX;

q) Vila nº 719 da Rua Ipanema, no entroncamento com a mesma;

r) Rua Visconde de Parnaíba, no entroncamento com o logradouro público de que trata o item VIII e o cruzamento com a Rua Bresser;

s) Vila nº 719 da Rua do Hipódromo, no entroncamento com a mesma;

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E BALANÇOS

Acha-se à venda na IMESP volume atualizado contendo a Lei nº 4.320, de 17-3-64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O volume inclui as alterações introduzidas até 7 de junho de 1979 (leis, decretos e portarias), bem como índices alfabético e remissivo.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 80,00
Pelo correio (porte simples) Cr\$ 85,00
Pelo correio (porte registrado) Cr\$ 100,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

Para aquisição, através do correio, enviar carta, acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

IMESP — RUA DA MOOCA, 1921 — FONE 291-3344 (Ramal 246)